



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOA FÍSICA**

**Nº 165 -2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, com sede a Rua João Pessoa, n.º. 08, inscrito no CGC sob o N.º. 11.390.964/0001-00, neste ato, representada pela Sr. **QUINTINO DE SOUZA PEREIRA**, RG: nº1113058889 SSP/BA e CPF nº 009.901.125-51– Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, residente na Rua do Fogo nº Centro, Ibitiara – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UALAS SANTOS GOMES**, brasileiro, portador do RG: 14.367.560-57 SSP-BA e CPF: 065.284.185-60, residente e domiciliado no Povoado de Nos Convéns, Ibitiara - BA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este contrato tem por finalidade a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 a ser exercida na Secretaria Municipal de Saúde e Central das Ambulâncias na sede deste município, conforme decreto municipal nº 33/2021 em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19, em prestígio a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.**

Os serviços prestados compreendem:

- Limpeza, higienização, assepsia e desinfecção das ambulâncias.
- Manutenção e conservação do ambiente e todo espaço físico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Saúde e Central das ambulâncias, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

O presente contrato tem valor global de **R\$ 4.143,18 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 843,18 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, referente aos dias trabalhados no mês de junho e as demais no valor de **R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)**, pago até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados. A vigência do presente contrato corresponde ao período de 07 de junho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observada às disposições no Art. 227, Lei nº 044/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:**

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de elaboração entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo celebrado sob as normas do direito administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à Conta:



**Unidade Orçamentária – 02.03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade – 2043**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)- Elemento – 3.1.9.0.36.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE**  
**DETERMINADO – FONTE: 14**

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle de avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a promover às suas expensas a publicação do teor do presente contrato, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ibitiara/BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem assim justos e contratado, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nas claras todas de igual teor e forma, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas e tudo presente.

Ibitiara -Ba, Em 07 de junho de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA**  
**QUINTINO DE SOUZA PEREIRA SANTOS**  
Contratante

---

**UALAS SANTOS GOMES**  
Contratado

Testemunhas:

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – IBITIARA-BA**  
**CNPJ: 11.390.964/0001-00**

---

